



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

**DATA:** 19 de abril de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.246.331/0001-22, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por LOTE, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 07/2022, a ser realizado no **dia 19 de abril de 2022**, às **10:00** horas, horário local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência**, de acordo com as especificações constante no presente edital, disponível através do “site” “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 14.133/2021 e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

### 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

### LOTE 01 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT C/100 UNIDADES	PCT	500
2	AGUA DEIONIZADA GALÃO 5 LITROS	GL	1000
3	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 10ML	UNID	50.000
4	AGUA DESTILADA GL 5 LT.	GL	100
5	AGUA OXIGENADA 10V 1LT	LT	500
6	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5, CX/100 UND.	CX	200
7	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5, CX/100 UND.	CX	500
8	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0, CX/100 UND.	CX	150
9	AGULHA HIPODERMICA 25X8,0, CX/100 UND.	CX	150
10	AGULHA HIPODERMICA 30X7,0, CX/100 UND.	CX	150
11	AGULHA HIPODERMICA 30X8,0, CX/100 UND.	CX	150
12	AGULHA HIPODERMICA 40X12, CX/100 UND.	CX	1.000
13	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 20. SIMILAR A UNISIS	UND	200
14	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 23. SIMILAR A UNISIS	UND	200
15	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 25. SIMILAR A UNISIS	UND	200
16	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 26. SIMILAR A UNISIS	UND	200
17	AGULHA PARA RAQUIDES CARTÁVEL Nº 27. SIMILAR A UNISIS	UND	200
18	ÁLCOOL 70%, FRASCO C/1000ML	FR	2.000
19	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 01LT	LT	1.000
20	ALCOOL IODADO 1LT	LT	300
21	ALGODÃO HIDROFILO 500MG	RL	500
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM. C/12UND.	DZ	100
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. C/12UND.	DZ	100
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. C/12UND.	DZ	100
25	ALMOTOLIA, FRASCO C/250 ML	UNID	1.000
26	APARELHO DE GLICOSE	UNID	3.000
27	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UNID	500
28	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNID	50
29	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UNID	24
30	ATADURA DE CREPE 10CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
31	ATADURA DE CREPE 12CM X1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
32	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	1.000
33	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	1.000
34	ATADURA DE CREPE 25CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

35	ATADURA DE CREPE 30CMX1,80M 13 FIOS PCT C/12 UNID	PCT	500
36	ATADURA DE GESSO 10CM. CX. C/ 20 UND.	CX	30
37	ATADURA DE GESSO 12CM. CX. C/ 20 UND.	CX	50
38	ATADURA DE GESSO 15CM. CX. C/ 20 UND.	CX	30
39	ATADURA DE GESSO 20CM. CX. C/ 20 UND.	CX	20
40	AVENTAL MANGA LONGA PCT C/10 UNID	PCT	100
41	BOBINA PGC PET 60G 120X100 C/IND	UNID	50
42	BOBINA PGC PET 60G 300X100 C/IND	UNID	50
43	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	UNID	50
44	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	UNID	50
45	BOBINA PGC PET PP 60G 450X100 C/IND	UNID	50
46	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNID	2.500
47	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19 A 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 CX/10 UNID	CX	1.000
48	CANULA DE GUEDEL Nº 100MM	UNID	50
49	CANULA DE GUEDEL Nº 50MM	UNID	50
50	CANULA DE GUEDEL Nº 60MM	UNID	50
51	CANULA DE GUEDEL Nº 70MM	UNID	50
52	CANULA DE GUEDEL Nº 80MM	UNID	50
53	CANULA DE GUEDEL Nº 90MM	UNID	50
54	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 5,0	UNID	50
55	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 5,5	UNID	50
56	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 6,0	UNID	50
57	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 6,5	UNID	50
58	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 7,0	UNID	50
59	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 7,5	UNID	50
60	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 8,0	UNID	50
61	CANULA ENDOTRAQUEL CUFF OU BALAO 8,5	UNID	50
62	CARVÃO ATIVADO CURATIVO COM PRATA	UNID	20
63	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UND	2.000
64	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNID	5.000
65	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNID	5.000
66	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	10.000
67	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	10.000
68	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	10.000
69	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNID	10.000
70	CLAMP UMBILICAL	UNID	200
71	COLAR CERVICAL ADULTO	UNID	50
72	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNID	50
73	COLETOR C/PA N ESTERIL 80ML TRANSLUCIDO	UNID	1.000
74	COLETOR DE URINA de CORDÃO 2 LITROS C/100	PCT	100
75	COLETOR DRENAGEM EXTERNO MASC. 1,2M ESTERIL	UNID	500
76	COLETOR PERFURO CORTANTE-13LTS	UND	1.500
77	COLETOR PERFURO-CORTANTE 07 LTS	UND	1.500
78	COLETOR PERFURO-CORTANTE 20 LTS	UNID	3.000
79	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	1.000
80	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA- NÃO	PCT	4.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

	ESTÉRIL; DIMENSÃO ABERTA 15CM X 30CM; DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> .PCT.T. C/ 500 UND.		
81	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE E ANTI-SÉPTICA À BASE DE PVPI 10% CONJUGADA AO AGENTE DE LIMPEZA, EMOLIENTE E UMECTANTE	UNID	100
82	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO G UNIDADE	UNID	50
83	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO P UNIDADE	UNID	50
84	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNID	20
85	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	20
86	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	20
87	DRENO SUCCAO TORAX PVC 28FR WATER SEAL BIOSERVICE	UNID	10
88	DRENO SUCCAO TORAX PVC 36FR WATER SEAL BIOSERVICE	UNID	10
89	DRENO SUCCAO TORAX PVC 38FR WATER SEAL BIOSERVICE	UNID	10
90	ELETRODOS PARA ECG, PCT C/50 UNIDADES	PCT	2.000
91	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL, COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPAS PROTETORAS, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPAS EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	20.000
92	EQUIPO MICRO-GOTAS, COM EJETOR LATERAL, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	10.000
93	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP POLIPLAX, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPAS EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	5.000
94	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	2.000
95	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA C/100 UNID	CX	80
96	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UND	100
97	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X4,5MT	UNID	2.000
98	ESPATULA MADEIRA AYRES C/100 UNID	CX	50
99	ESPECULO VAGINAL G	UNID	500
100	ESPECULO VAGINAL M	UNID	1.000
101	ESPECULO VAGINAL P	UNID	1.000
102	ETER 1LT	UNID	500
103	FILME MEDICAL X RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM	CX	20
104	FILME MEDICAL X RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM	CX	20
105	FILME MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM	CX	20
106	FILME MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X43CM	CX	20
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,0 C/AG. 3,5CM, CX C/24	CX	30
108	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1,0 C/AG. 4,0CM, CX C/24	CX	30
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30
110	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30
111	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0 C/AG. 2,0CM, CX C/24	CX	30
112	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG. 4,0 CM, CX C/24	CX	30
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	30
114	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	30
115	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	30
116	FIO DE SUTURA MONONYLON 1,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0CM, CX C/24	CX	40
117	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 3,0CM, CX C/24	CX	40
118	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,5CM, CX C/24	CX	40
119	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0CM, CX C/24	CX	40
120	FIO DE SUTURA MONONYLON 5,0 C/AG. CILÍNDRICA (TRIANG.) 3,0CM, CX C/24	CX	40
121	FIO DE SUTURA MONONYLON 6,0 C/AG. CILÍNDRICA (TRIANG.) 2,5CM, CX/24	CX	40
122	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	200
123	FITA MICROPORE 10X4,5	UNID	100
124	FIXADOR E REFORÇADOR RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LTS	GL	10
125	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G	UNID	1.000
126	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	UNID	1.000
127	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P	UNID	1.500
128	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. PP	UNID	1.000
129	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG	UNID	1.000
130	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	UNID	10.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

131	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M	UNID	3.000
132	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P	UNID	2000
133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA XG	UNID	5.000
134	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	2.000
135	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML	GL	50
136	GLICERINA 12% 500ML	UNID	120
137	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000 ML. 10% DE IODOPOVIDONA EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, VÍRUS E FUNGOS. EM ASSOCIAÇÃO COM TENSOATIVOS PROMOVE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MÃOS, BRAÇOS E CAMPO CIRÚRGICO.	UNID	120
138	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO SOLUÇÃO 1000 ML. 10% DE IODOPOVIDONA EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, ATIVO CONTRA	UNID	120
139	KOLLAGENASE 0,6U+CLORANFENCIOLO 0,01 30G	UND	100
140	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20 C/100 UNID	CX	30
141	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 21 C/100 UNID	CX	30
142	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 22 C/100 UNID	CX	30
143	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 23 C/100 UNID	CX	30
144	LAMINA DE BISTURI CARBONO Nº 24 C/100 UNID	CX	50
145	LÂMINA FOSCA CX.C/50 UNIDADES	CX	10
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1.500
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	4.000
148	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	4.000
149	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	3.000
150	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	2.000
151	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID	CX	3.000
152	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	CX	4.000
153	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNID	CX	3.000
154	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UNID	CX	2.500
155	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO C/50 UNID	CX	6.000
156	MASCARA DE VENTURI	UNID	50
157	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL LCD COLORIDO BATERIA	UNID	20
158	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE 50X70CM	UNID	3.000
159	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA C/ 100	CX	1
160	PRESERVATIVO SEM/LUB C/144	CX	20
161	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	UNID	10
162	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL	UNID	10
163	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL	UNID	10
164	REVELADOR E REFORÇADOR RAIOS-X AUTOMATICO 38 LTS	GL	10
165	SAPATILHA PROPÉ PCT/100	PCT	100
166	SCALP Nº 19 C/100 UNID	CX	100
167	SCALP Nº 21 C/100 UNID	CX	100
168	SCALP Nº 23 C/100 UNID	CX	100
169	SCALP Nº 25 C/100 UNID	CX	100
170	SCALP Nº 27 C/100 UNID	CX	100
171	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7	UNID	40.000
172	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7	UNID	30.000
173	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	UNID	40.000
174	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7	UNID	30.000
175	SERINGA DESC 1.0ML C/AG 13/4,5	UNID	20.000
176	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	55.000
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	150
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	300
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	150
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	300
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	150
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	150
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	150
184	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

185	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	150
186	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	300
187	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	300
188	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	300
189	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	150
190	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UNID	200
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UNID	200
192	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UNID	200
193	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UNID	200
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UNID	200
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UNID	200
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNID	200
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNID	200
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	UNID	200
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22	UNID	200
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº24	UNID	200
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	UNID	200
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UNID	200
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UNID	200
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNID	200
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNID	200
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNID	200
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNID	200
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNID	200
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNID	200
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNID	200
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNID	200
212	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	100
213	SONDA RETAL Nº 08	UNID	50
214	SONDA RETAL Nº 10	UNID	50
215	SONDA RETAL Nº 12	UNID	50
216	SONDA RETAL Nº 14	UNID	50
217	SONDA URETRAL 06	UNID	1.000
218	SONDA URETRAL 08	UNID	1.000
219	SONDA URETRAL 10	UNID	1.000
220	SONDA URETRAL 12	UNID	4.000
221	SONDA URETRAL 14	UNID	1.000
222	SONDA URETRAL 16	UNID	1.000
223	SONDA URETRAL 18	UNID	1.000
224	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250ML	BOLSA	20.000
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML	BOLSA	20.000
226	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 250ML,	BOLSA	10.000
227	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 500ML,	BOLSA	10.000
228	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100 ML,	BOLSA	20.000
229	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	8.000
230	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	8.000
231	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 250 ML,	BOLSA	10.000
232	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML,	BOLSA	10.000
233	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	30
234	TERMOMETRO MIN P/VACINA-50+70-58+158	UNID	50
235	TIRAS REAGENTES G-TECH FREE 1-FRASCO COM 25 TIRAS	CX	500
236	TIRAS TESTE GLICOSE C/50 UNID ON CALL PLUS	CX	1.000
237	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100 UNID	UNID	100

**LOTE 02 – INJETAVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG DE 5 ML	AMPOLA	5.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

2	ADRENALINA 24MG/1ML	AMPOLA	2.000
3	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 10ML	AMPOLA	70.000
4	AMICACINA 50MG INJETAVEL	AMPOLA	150
5	AMICACINA 250MG INJETAVEL	AMPOLA	150
6	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	200
7	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	800
8	AMPICILINA 1G FR/AMP	FR/AMP	2500
9	AMPICILINA 500MG FR/AMP	FR/AMP	2.000
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMPOLA	500
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL – COMPOSTO	AMPOLA	10.000
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 2ML	AMPOLA	5.000
13	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	5.000
14	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOLA	5.000
15	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	5.000
16	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMPOLA	3.000
17	CEFTRIAXONA 500MG IM	AMPOLA	3.000
18	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3.000
19	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	5.000
20	CIMETIDINA 300MG DE 2ML	AMPOLA	5.000
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
22	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/4ML MG INJ	AMPOLA	1.000
23	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/2ML MG INJ	AMPOLA	500
24	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE INJETAVEL	AMPOLA	400
25	CLORETO DE SODIO 20% DE INJETAVEL	AMPOLA	500
26	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	AMPOLA	5.000
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	5.000
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2.500
29	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMPOLA	500
30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	5.000
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMPOLA	5.000
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	5.000
33	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	200
34	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500
35	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	5.000
36	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	12.000
37	COLIRIO ANESTESICO 10MG/ML +1MG/ML	AMPOLA	500
38	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	5.000
39	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML DE 2ML	AMPOLA	2.000
40	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMPOLA	10.000
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML	AMPOLA	7.000
42	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	5.000
43	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML	AMPOLA	5.000
43	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML	AMPOLA	10.000
44	DIPIRONA 1G 2ML	AMPOLA	15.000
45	DRAMIN B6 INJETÁVEL IM	AMPOLA	5.000
46	DRAMIN B6 INJETÁVEL IV	AMPOLA	3.000
47	EFEDRINA CLORIDRATO INJETAVÉL	AMPOLA	1.000
48	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMPOLA	1.000
49	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMPOLA	1.000
50	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMPOLA	500
51	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMPOLA	500
52	ERGOMETRINA 0,2G INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5.000
53	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	500
54	FENITOINA SODICA 5ML	AMPOLA	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

55	FENOBARBITAL SODICO 200MG INJETAVEL	AMPOLA	2.500
56	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
57	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000
58	FUROSEMIDA 40MG/ML DE 2ML	AMPOLA	5.000
59	GENTAMICINA 20MG/2ML	AMPOLA	1.000
60	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	1000
61	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	3.000
62	GLICOSE A 25%, FRASCO DE 10ML	AMPOLA	5.000
63	GLICOSE A 50 % FRASCO DE 10 ML	AMPOLA	5.000
64	GLUCONATO DE CALCIO A 10% 10ML	AMPOLA	1.000
65	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1.000
66	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	1.000
67	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMPOLA	500
68	HIDRALAZINA 20ML/1ML	AMPOLA	1.000
69	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	5.000
70	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	5.000
71	KETAMIN 50MG/2ML(CLORID. DE DEXTROCETAMINA)	AMPOLA	500
72	KETAMIN 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	100
73	LIDOCAINA 20MG/20ML S/VASO	AMPOLA	2.500
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM VASOCONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	1.000
75	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	1.000
76	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	5000
77	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJETÁVEL, DE 0,5ML	AMPOLA	5.000
78	MIDAZOLAN 15MG 3ML	AMPOLA	2.000
79	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	5.000
80	MIDAZOLAN 1MG/5ML	AMPOLA	2.000
81	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMPOLA	3.000
82	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMPOLA	3.000
83	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	2.500
84	OXITOCINA 5UI ML INJETAVEL	AMPOLA	3.000
85	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI,	AMPOLA	5.000
86	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	5.000
87	PENICILINA G PROCAINA 400.000UI	AMPOLA	3.000
88	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	1.000
89	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	3.000
90	PIPERACICLINA + TAZOBACTAN 4,5 G IV	AMPOLA	1.000
91	POTASSIO 10% CLORETO INJ	AMPOLA	1000
92	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	200
93	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	1000
94	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	1000
95	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	5.000
96	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	3.000
97	VITAMINA C 100MG/5ML (ACIDO ASCORBICO)	AMPOLA	10.000
98	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	5.000

**LOTE 03 – MATERIAL PARA LABORATÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMATICO LIQUIDO, KIT COM 100 TESTES, CONTENDO REAGENTE DE COR E SOLUÇÃO PADRÃO.	UND	50
2	ÁGUA DESTILADA: ÁGUA QUIMICAMENTE PURA (ISENTA DE ÍONS) DE BAIXA CONDUTIVIDADE, DESCRITA NA FARMACOPÉIA BRASILEIRA III EDIÇÃO, FRASCO COM 5000ML.	UND	50
3	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	UND	5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

4	ALT/TGP CINÉTICA UV KIT COM 100 TESTES	UND	20
5	AMILASE REAGENTE CINÉTICA KIT COM 60ML	KIT	8
6	ANTICOAGULA NTE EDTA, FRASCO COM 250ML	UND	5
7	ANTICOAGULA NTE GLICOSE, FRASCO COM 250ML	UND	5
8	ASLO – KIT COM 100 TESTES, FRASCO COM 2,0 ML	UND	35
9	AST/TGO CINÉTICA UV KIT COM 100 TESTES	UND	20
10	BHCG SORO E URINA COM 50 TESTES	UND	50
11	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES COM 110 TESTES	UND	10
12	CAIXA PORTA LÂMINA, CARACTERÍSTICAS: CAIXA PARA ARMAZENAMENTO(TIPO MALETA), COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA(26X76MM), SEPARADOS EM FENDA(RANHURAS), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, COR VERMELHA.	UND	20
13	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	2
14	CHAGAS-HAI – KIT COM 480 TESTES, CONTENDO SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS, DILUENTES, 2MERCAPTOETANOL, SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, PLACA DE MICROTITULAÇÃO COM CAVIDADE V	UND	15
15	CK – NAC UV CINÉTICO COM 60 ML	KIT	10
16	CKMB UV CINÉTICO COM 60 ML	KIT	10
17	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO – KIT COM 200 ML, CONTENDO REAGENTE DE COR E SOLUÇÃO PADRÃO	KIT	50
18	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE COM 25 ML	KIT	80
19	COLETORES PARA URINA E FEZES COM 80 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
20	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE HEMATOLOGIA, CONTENDO SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENO A 0,1%, SOLUÇÃO DE AZOBENZENOSULFÔNICOS A 0,1%, SOLUÇÃO DE FENOTIAZINAS A 0,1% COM 3X500 ML	UND	20
21	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN, CONTENDO FRASCO DE FUCSINA FENICADA SEG. ZIEHL-NEELSEN, FRASCO DE AZUL DE METILENO E FRASCO DE ÁLCOOL-ÁCIDO. CADA FRASCO CONTENDO 3X500 ML.	UND	8
22	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO FRASCO DE CRISTAL-VIOLETA, FRASCO DE LUGOL PARAGRAN, FRASCO DE ÁLCOOL-ACETONA E FRASCO DE FUCSINA FENICADA DE 4X500 ML	UND	5
23	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE 200 ML	UND	50
24	CREATININA CINÉTICA– KIT COM 200 TESTES, CONTENDO REAGENTE TÚNGSTICO, REAGENTE PÍCRICO, SOLUÇÃO ALCALINA, SOLUÇÃO PADRÃO	UND	20
25	CRONOMETRO DIGITAL, PARA LABORATÓRIO, MARCANDO HORA, MINUTOS E SEGUNDOS.	UND	5
26	CURATIVO ADULTO CONTINUO COM 500 UNIDADES	CX	30
27	CURATIVO INFANTIL CONTINUO COM 500 UNIDADES	CX	20
28	DENGUE IGG/IGM COM 25 TESTES	KIT	15
29	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIA CONCENTRADO COM 1000 ML	UND	10
30	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, TAMANHO M	UND	20
31	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, TAMANHO P	UND	20
32	ESTANTE DE PLASTICO PARA TUBOS 13 MM	UND	20
33	ESTANTE DE PLASTICO PARA TUBOS 17 MM	UND	20
34	ESTANTE PARA MICROPIPETA, CARACTERÍSTICAS: ESTANTE COM CAPACIDADE PARA 6 MICROPIPETAS EM POSIÇÃO VERTICAL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR BRANCA.	UND	01
35	FATOR REUMATÓIDE KIT COM 100 TESTES, FRASCO COM 2,0 ML	FR	20
36	FITA DE URINA COM 150 UNIDADES COM 10 AREAS	UND	80
37	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA COM 120 TESTES	KIT	8
38	GAMA – GT CINETICO REAGENTE, KIT 60 ML.	KIT	20
39	GLICOSE ENZIMATICA LÍQUIDA COM 500 ML	UND	25
40	GLUCUP 75, FRASCO COM 300ML, CONTENDO 75G GLICOSE	CAIXA	15
41	HBSAG TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	KIT	15
42	HCV TESTE RÁPIDO - CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	15
43	HEMOGLOBINA GLICADA – CAIXA COM 50	CAIXA	10
44	HEMOGLOBINA PADRÃO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CIANETO DE HEMOGLOBINA, 30ML	UND	5
45	HEMOGLOBINA, CONTENDO REAGENTE DE COR CONCENTRADO 2X10ML, SOLUÇÃO DE CIANETO DE HEMOGLOBINA, KIT COM 400 TESTES	UND	5
46	HIV 1+2, TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	UND	30
47	LAMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, CAIXA CO 50 UNIDADES	CAIXA	20
48	LAMINAS DE BISTURI, Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
49	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA (BORDA FOSCA), CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
50	LAMINULA, PARA CAMERA NEUBAUER, CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

51	LAMPADA PARA MICROSCÓPICO, 20W, 6V	UND	10
52	LANCETA, PICADORA ESTÉRIL, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	15
53	LÍQUIDO DE TURCK, FRASCO COM 1.000ML (LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS)	UND	10
54	LUGOL FORTE, FRASCO COM 500ML	UND	2
55	MIF COM 1000 ML	FR	20
56	MUCOPROTEINAS COLORIMÉTRICO KIT COM 100	KIT	5
57	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UND	5
58	PCR (PROTEÍNA COM REATINA), KIT CONTENDO 2,0 ML PARA 100 TESTES	UND	45
59	PIPETA DE PASTEUR 3ML	UND	500
60	PIPETA DE VIDRO 10ML	UND	20
61	PIPETA DE VIDRO 5ML	UND	20
62	PIPETA DE VIDRO PARA VHS (WESTERGREEN)	UND	10
63	PLACA DE KLINE, COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	10
64	PONTEIRAS AMARELAS, DE 5 A 200ML, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	30
65	PONTEIRAS AZUIS, DE 100 A 1000ML, PACOTE COM 1.000	PCT	30
66	PROTEINAS TOTAIS COLORIMÉTRICO, KIT COM 200 TESTES	KIT	5
67	PSA TESTE RÁPIDO COM 30 TESTES	KIT	30
68	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA SEMI AUTOMÁTICO	FR	25
69	SORO ANTI-A – KIT COM 200 TESTES, FRASCO COM 10ML	UND	10
70	SORO ANTI-B – KIT COM 200 TESTES, FRASCO COM 10ML	UND	10
71	SORO ANTI-D – KIT COM 200 TESTES, FRASCO COM 10ML	UND	10
72	SORO CONTROLE NEGATIVO COM 05 ML	UND	10
73	SORO CONTROLE PATOLÓGICO COM 05 ML	UND	10
74	SORO COOMBS (ANTI-IGG), 10 ML	UND	10
75	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA, PROPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS(GELADEIRAS, FREEZER E ETC),BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA,FAIXA DE TEMPERATURA(DUPLA ESCALA): INTERNA(-10°C A +50°C) E EXTERNA(-50°C A + 70°C)	UND	08
76	TP SOLUPLASTIN KIT COM 100 TESTES 10X2ML	KIT	5
77	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO, KIT COM 200 ML, CONTENDO REAGENTE DE COR E SOLUÇÃO PADRÃO	UND	30
78	TTPA – APTTEST ELLAGIO, KIT COM 150 TESTES 10X2,5ML	KIT	5
79	TUBO CAPILAR MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA,CAIXA COM 500 UNID.	CX	15
80	TUBO CONICO PARA URINA, 12ML	UND	300
81	TUBO DE PLÁSTICO, 12X75, PACOTE COM 1000	PCT	10
82	TUBO DE VIDRO 12X75M, PACOTE COM 250 UNIDADE	PCT	10
83	TUBO DE VIDRO 13X100MM, CAIXA COM 250 UNIDADE	CAIXA	10
84	TUBO À VÁCUO CITRATO DE SÓDIO 2 ML COM 100 UND	PCT	60
85	TUBO À VÁCUO EDTA 4 ML COM 100 UND	PCT	80
86	TUBO À VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4 ML COM 100 UND	PCT	60
87	TUBO À VÁCUO GEL SEPARADOR COM 4 ML COM 1000 UND	PCT	60
88	URÉIA, KIT COM 500 TESTES, CONTENDO UREASE, SOLUÇÃO PADRÃO E REAGENTE 1 E 2	UND	10
89	VDRL, KIT COM 250 TESTES, CONTENDO ANTÍGENO (SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS) E CONTA-GOTAS	UND	15

**LOTE 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, KIT SERINGAS.	KIT	300
2	AGENTE DE UNIÃO, USO ODONTOLÓGICO, MULTIUSO 2X1 COM FLUÓR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE. FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	500
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM IL.	FRASCO	24
4	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL CURTA - 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL EXTRA CURTA - 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
6	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL LONGA - 27G, CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	100
7	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM IL.	FRASCO	300
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ROLO COM 500G.	ROLO	200
9	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, EM ROLOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

10	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA, 1:100.000. TUBO COM 50G, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500
11	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS, CONE INVERTIDO Nº 1031.	UNIDADE	200
12	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.	UNIDADE	50
13	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO Nº 1014.	UNIDADE	50
14	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO Nº 1092.	UNIDADE	50
15	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO Nº 1094.	UNIDADE	50
16	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO Nº 1096.	UNIDADE	50
17	BROCAS COM PONTAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO Nº 1016.	UNIDADE	50
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA, CARBIDE.	KIT	50
19	MICRO-APLICADORES DESCARTÁVEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
20	PEDRA POMES.	UNIDADE	10
21	CABO, USO ODONTOLÓGICO, PARA ESPELHO DENTAL, EM AÇO INOX, ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UNIDADE	100
22	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UNIDADE	20
23	CIMENTO USO ODONTOLÓGICO, PRONTO (PÓ + LÍQUIDO), PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. FRASCO COM NO MÍNIMO 50G.	FRASCO	100
24	BANDEJA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, PARA COLOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS, DIMENSÕES 19X10,5X2 CM.	UNIDADE	40
25	CUNHA, USO ODONTOLÓGICO, DE MADEIRA, PARA RESTAURAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	25
26	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS	CAIXA	250
27	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, COM CERDAS DE SILICONE, PARA CONTRA-ÂNGULO TIPO PINCEL.	UNIDADE	300
28	ESPELHO USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, PARA CABO ROSQUEÁVEL, PLANO.	UNIDADE	200
29	FILME PERIAPICAL RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO ADULTO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	25
30	FILME PERIAPICAL RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO INFANTIL. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	20
31	FIO DENTAL. ROLO COM 500M.	ROLO	50
32	FIXADOR RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	50
33	REVELADOR RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, DE PLACA BACTERIANA, LÍQUIDO. FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	50
34	CAIXA REVELADORA PARA RAIO- X.	UNIDADE	05
35	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	50
36	FLUORETO DE SÓDIO 2% (NEUTRO) GEL. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	50
37	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% (ACIDULADO) GEL. FRASCO COM 200ML.	FRASCO	50
38	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	40
39	GAZE, 7,5X7,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	150
40	GEL DE BENZOCAÍNA 200 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO. BISNAGA COM 12G.	UNIDADE	100
41	GLUTARALDEÍDO 2%, SOLUÇÃO 20 MG/ML. GALÃO COM 5L.	GALÃO	20
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	UNIDADE	10
43	IONÔMERO DE VIDRO, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES, KIT.	KIT	40
44	IONÔMERO DE VIDRO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÕES, KIT.	KIT	40
45	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL.	UNIDADE	20
46	JOGO DE BROCAS PARA ACABAMENTO OCLUSAL (SÉRIE DOURADA) COM 07 UNIDADES.	JOGO	20
47	JOGO DE RESINA Z-100 COM 05 CORES, USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	JOGO	100
48	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LATÉX NATURAL, AMBIDESTRA, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120
49	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LATÉX, AMBIDESTRA, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120
50	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL, SEMI-FACIAL, COM 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO. CAIXA TIPO DISPENSER - BOX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	120
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	3000
53	ESCOVA DENTAL ADULTO.	UNIDADE	3000
54	ÓLEO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY, FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	50
55	PAPEL CARBONO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 25X110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E A ARTICULAÇÃO. BLOCO COM 12 FOLHAS.	BLOCO	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

56	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, DENTRÍFICA, PARA USO ODONTOLÓGICO. BISNAGA COM 90G.	UNIDADE	100
57	RESINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, A3 - P60.	UNIDADE	100
58	RESINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, Z - 350, COR A3.	UNIDADE	100
59	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	600
60	TIRAS DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 4 MM, PARA ACABAMENTO DE EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50
61	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA. CAIXA COM 150 UNIDADES.	UNIDADE	50
62	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	50
63	TURBINA ALTA ROTAÇÃO (REFERÊNCIA: KAVO)	UNIDADE	5
64	MICROMOTOR COM CONTRA - ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO. (REFERÊNCIA: KAVO)	UNIDADE	5
65	TESOURA CLÍNICA, Nº 15 CM.	UNIDADE	60
66	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UNIDADE	60
67	AGULHA PARA SUTURA, COM FIO DE NYLON Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES. TAMANHO 17 CM.	CAIXA	50
68	AGULHA PARA SUTURA, COM FIO DE NYLON Nº 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50
69	FORCEPS ADULTO	UNIDADE	50
70	FORCEPS INFANTIL	UNIDADE	50
71	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE	60
72	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
73	PORTA AMÁLGAMA, EM PLÁSTICO, 15,5 CM.	UNIDADE	50
74	TOUCA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50

## 02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

### 2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- legalmente constituídas;
- devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- cadastradas no “site” **www.licitacoes-e.com.br**;
- que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- que atenda todas as condições do edital.

### 2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- constituídas sob forma de consórcio;
- cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Riachão das Neves (BA);
- estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- que não atenderem às demais condições do presente Edital;

## 03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” **“www.licitacoes-e.com.br”**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até às 09:00 do dia 19 de abril de 2022.
- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site **www.licitacoes-e.com.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- 4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 4.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- 4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:
- a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
  - 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
  - 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
  - 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
  - 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:
- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
  - 3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital.
- d) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões com identificação do responsável, nome e cargo, com reconhecimento de Firma, fornecido por jurídica de direito público, devidamente acompanhado das notas fiscais e contratos firmados entre as partes, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação;
  - 2 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.
  - 3 - Alvará Sanitário do licitante com vigência na data da abertura dos envelopes, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado);
  - 4 - Certidão de Regularidade perante o CRF, obrigatório para os lotes 01 e 02;
  - 5 - Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6o da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador;
  - 6 – Para assegurar a qualidade e segurança dos produtos ora licitados, deverá ser apresentado o Registro da Anvisa. Para os itens dispensados de registro da ANVISA, as empresas deverão apresentar as respectivas dispensas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, junto a documentação de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

6.1 - No caso da proponente ser importadora (observar portaria GM/MS 2.814, de 29/05/98), ou distribuidora deverá apresentar o CBPFC do fabricante do produto por ele comercializado, devidamente traduzido por tradutor juramentado.

6.2 - O CBPFC deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina.

6.3 Deverá constar o Certificado de Registro do Medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.3.1 - Poderá ser anexado o pedido de revalidação do Registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

6.3.2 - O Certificado de Registro poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultado a Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

6.3.3 - Caso o produto cotado seja dispensado do Registro junto a ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de Registro.

6.4 - Autorização de funcionamento da ANVISA da empresa participante da licitação de acordo com o item licitado (correlatos, saneantes), em casos de o produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da autorização de funcionamento especial (afe especial).

6.5 – Documentação não será exigido para os Lotes 03 e 04.

## 05 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

## 06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) O licitante deverá cotar e entregar, se vencedor, o(s) lote(s) escolhidos(s), não sendo necessário cotar preços para todos os lotes, podendo o licitante escolher o(s) lote(s) de seu interesse;
- b) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- c) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, **que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato**. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2022;
- d) As Propostas de Preços deverão:
  1. - constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação.
  2. - Mencionar a garantia do produto, conforme especificações do fabricante;
  3. – mencionar a validade da proposta (60 dias)
  4. – Mencionar o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município.

## 07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “sítio” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até o dia 19 de abril de 2022 às 09:00 horas;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

## 08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas por lote, conforme modelo do Anexo III deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1. “b” deste Edital;

8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até o dia 19 de abril de 2022 às 09:00 horas, conforme item 7.1. “c” do presente Edital;

8.4- As Propostas de Preços deverão:

1. - constar a marca do produto ofertado, que deverá ser entregue, se vencedor desta licitação.
2. - Mencionar a garantia do produto, conforme especificações do fabricante;
3. – Mencionar a validade da proposta 60 dias
4. – Mencionar o compromisso de entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias uteis do recebimento da solicitação realizada pelo setor de compras do Município.
5. – Ser anexadas no instante do cadastro no site da plataforma que será realizada o certame.

8.5 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

## 09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

9.2 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante;

## 10 – LANCES ELETRÔNICOS

10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;

10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;

10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada de 15 (quinze) minutos por lote, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;

10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o Lote em disputa;

10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados.

## 11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas através do e-mail “[rnlicita@hotmail.com](mailto:rnlicita@hotmail.com)”.

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

## 13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.licitacoes-e.com.br”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);
- b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será a apresentação e análise da documentação técnica (registros perante a ANVISA, com exceção dos dispensados por lei (que deverá comprovar a dispensa), deverão apresentar a Autorização de Comercialização de Medicamentos, Medicamentos Especial, Correlatos e Saneantes Domis, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como também deverão comprovar o controle de qualidade feito pela ANVISA em relação aos produtos cotados. Deverá constar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação CBPFC – de linha de produção dos produtos emitido pelos registros dos produtos da ANVISA). Os arrematantes terão o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento da documentação do respectivo lote vencido que deverá ser encaminhada através do e-mail “[rnlicita@hotmail.com](mailto:rnlicita@hotmail.com)”. De posse da documentação encaminhada o Sr. Pregoeiro a encaminhará para Secretaria de Administração e Finanças deste Município, que analisará todas as informações técnicas junto com a Secretaria de Saúde e emitirá Parecer de Avaliação informando se a documentação enviada está correta. O Parecer de Avaliação da Secretaria de Saúde deverá informar o motivo do não-atendimento às condições do Edital, quando for o caso. Se a documentação técnica não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;
- c) Terceira Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar por e-mail toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## 14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

- 14.1 – Somente após analisada a e aprovada a documentação técnica pela Secretaria de Saúde, conforme previsto no item 13.1. “a, b c” acima, serão declarados os vencedores do presente certame;
- 14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente através de e-mail (itens 12.1 e 13.1. “c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

## 15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.1 “c” deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;
- 15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;
- 15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;
- 15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

## 16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

- 16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
  - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## 17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 19 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

## 20 – MINUTA DO CONTRATO

20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo IV.

## 21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves(BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;
- 21.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 - Ao Município é assegurado o direito de acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.16 – Os pagamentos objeto da venda dos produtos ora licitados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. Os equipamentos que exigem instalação serão pagos somente após a completa instalação e realização de testes comprobatórios do perfeito funcionamento, conforme item 8.7.“b” deste Edital;
- 21.15 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### - ÓRGÃOS:

2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### -PROJETO/ATIVIDADE:

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)  
2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19  
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

### -ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### -FONTES DE RECURSOS:

1520 – Saúde 15%  
1600 – SUS  
1501 – Recursos Ordinário – não vinculados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
- b) Anexo II – Minuta de procuração;
- c) Anexo III - Minuta de proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves (BA) 30 de março de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico nº. 10/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

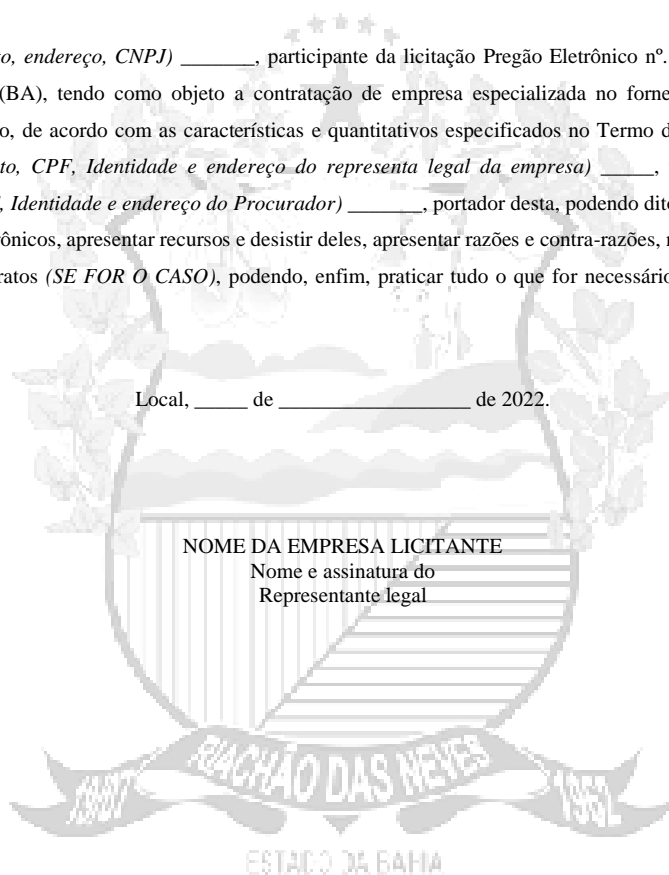
# USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome completo, endereço, CNPJ) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Eletrônico nº. 10/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves(BA), tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, CPF, Identidade e endereço do representante legal da empresa) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (SE FOR O CASO), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE  
Nome e assinatura do  
Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
Praça Municipal, nº. 27  
Riachão das Neves(BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico nº. 10/2022 – contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico nº.10/2022, promovido por esse Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atendendo para o itens 6.1. "d".5 e 8.4. "4.1 e 4.2"*;
- 4) O prazo de entrega dos produtos vencidos no pregão não excederá o 03 (três) dias úteis.

EMPRESA LICITANTE  
Nome e assinatura do Representante legal

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_\_/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 11.246.331/0001-22, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e Identidade nº. \_\_\_\_\_, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada Contratada, com base na licitação do Pregão Eletrônico nº. 10/2022, originado do Processo Administrativo nº. 43/2022, conforme da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº \_\_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO** – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para secretaria de saúde deste município, de acordo com as características e quantitativos especificados no Termo de Referência, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$

**Cláusula Segunda – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- ÓRGÃOS:**

2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**- PROJETO/ATIVIDADE:**

- 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
- 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

**- ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**- FONTES DE RECURSOS:**

- 1520 – Saúde 15%
- 1600 – SUS
- 1501 – Recursos Ordinário – não vinculados

**Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme \_\_\_\_\_ será completado oportunamente \_\_\_\_\_

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, CNPJ 11.246.331/0001-22, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, Riachão das Neves(BA).
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, iniciando em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Cláusula Quinta – DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**- A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na Secretaria de Administração e Finanças e quando for o caso, nos locais definidos pela mesma Secretaria, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

**Parágrafo Único** – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

**Clausula Sétima - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO** – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) **Para infrações de pequena relevância** – Advertência;
  - b) **Para infrações de média relevância** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - c) **Para infrações de grande relevância** – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
    - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
    - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
    - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
    - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - d) **Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação**, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
    - 1 – **atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
    - 2 – **atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
    - 3 – **atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto**- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Nona – GARANTIA DO PRODUTO – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, entretanto, a garantia do equipamento continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia do equipamento.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)  
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

